



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

Lei Municipal nº 358/2017.

Cria a sala do empreendedor no Município de José da Penha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a criação da sala do empreendedor no âmbito do Município de José da Penha/RN;

Art. 2º - A finalidade e o funcionamento da sala do empreendedor serão regulamentados por Decreto do Executivo, em no máximo 15 dias a contar da data da publicação dessa Lei.

Art. 3º - Essa Lei Entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 358/2017, de 03 de abril de 2017 que, “Cria a sala do empreendedor no Município de José da Penha e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 03 de abril de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Raimundo Nonato Fernandes".
Raimundo Nonato Fernandes
Prefeito Municipal